



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SEP/RE/ASCOM

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo da atual contratação - SEI 013944/20-00.01

Processo para nova contratação - SEI 018235/22-00.028.

### 2 – NECESSIDADE

#### 2.1 – Descrição da Necessidade

A contratação visa atender com pontos de TV por assinatura, as seguintes dependências: Gabinetes dos Ministros da Corte, ENAJUM, Secretaria Geral da Presidência, Secretaria do STM, Corregedoria, Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e Sala dos Motoristas (Garagem). Essa contratação faz-se necessária no sentido de obter informações de cunho institucional veiculadas nos principais meios de comunicação televisiva, possibilitando o acesso a temas atuais e relacionados ao escopo de atuação do Tribunal, o que fornecerá aos magistrados e gestores acesso a informações que podem balizar a tomada de decisões, além de permitir a atualização permanente.

A contratação contribui na busca da realização de dois objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021-2026: Fortalecer a imagem institucional perante o cidadão e ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna.

O Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União trouxe para ASCOM a incumbência de executar o aprimoramento da comunicação e a visibilidade institucional perante a sociedade e à integração do público interno por meio da promoção de ações de comunicação.

#### 2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de TV por Assinatura, com tecnologia HD (*High Definition*), no Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar (endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, CEP.: 70.098-900 - Brasília/DF) e na sede da ENAJUM (endereço: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06, Brasília - DF). O serviço de TV por Assinatura deve ser disponibilizado em 22 pontos, conforme quadro a seguir:

#### Especificação de Pontos de TV por assinatura

| # | LOTAÇÃO | ANDAR / ENDEREÇO | QUANTIDADE DE PONTOS |
|---|---------|------------------|----------------------|
|---|---------|------------------|----------------------|

|              |                                  |  |           |
|--------------|----------------------------------|--|-----------|
| 1            | Gab. do Ministro Presidente      | 3º   | 1         |
| 2            | Gab. de Ministro                 | 3º   | 1         |
| 3            | Secretaria Geral da Presidência  | 3º   | 1         |
| 4            | Assessoria de Comunicação Social | 3º   | 2         |
| 5            | Gab de Ministro                  | 4º   | 1         |
| 6            | Gab. de Ministro                 | 4º   | 1         |
| 7            | Gab. de Ministro                 | 4º   | 1         |
| 8            | Gab. de Ministro                 | 4º   | 1         |
| 9            | Secretaria do STM                | 4º   | 1         |
| 10           | Gab. de Ministro                 | 5º   | 1         |
| 11           | Gab. de Ministro                 | 5º   | 1         |
| 12           | Gab. de Ministro                 | 5º   | 1         |
| 13           | Gab. de Ministro                 | 5º   | 1         |
| 14           | Gab. de Ministro                 | 5º   | 1         |
| 15           | Gab. de Ministro                 | 6º   | 1         |
| 16           | Gab. de Ministro                 | 6º   | 1         |
| 17           | Gab. de Ministro                 | 6º   | 1         |
| 18           | Corregedoria                     | 6º   | 1         |
| 19           | Gab. de Ministro                 | 8º   | 1         |
| 20           | Sala dos Motoristas - Garagem    | Subsolo  | 1         |
| 21           | ENAJUM                           | Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06, Brasília - DF | 1         |
| <b>TOTAL</b> |                                  |  | <b>22</b> |

O serviço será contratado na forma de um pacote com, no mínimo, os seguintes canais:

- TV Justiça
- TV Câmara
- TV Senado
- TV Brasil
- Canal NBR
- Globo News
- Globo
- Record
- Record News
- Rede TV
- Bandeirantes
- Band News
- SBT
- TV Cultura
- CNN
- CNN Brasil
- ESPN

### **3 – SOLUÇÃO**

### **3.1 – Levantamento do Mercado e Justificativa da escolha da solução a contratar**

A Pesquisa de Mercado foi realizada por meio de contato telefônico das empresas prestadoras do serviço de TV por Assinatura que atendam na área de endereço do Edifício-Sede do STM e da sede da ENAJUM, a fim de verificar se existe, atualmente, outras empresas, além da CLARO, que forneçam o serviço no endereço especificado no tópico 2.2. Foi feito contato telefônico e as empresas assim responderam:

- A empresa OI informou que ainda não tem viabilidade de cabos para instalação dos produtos solicitados e não oferece esse serviço no endereço solicitado;
- A empresa VIVO alegou que não oferece esse tipo de serviço para o Governo;
- A empresa SKY também alegou não fornecer esse tipo de serviço ao Governo.

Foi feito também contato via e-mail, solicitando propostas a todas as empresas, porém somente a empresa Claro encaminhou uma proposta, conforme documento SEI 2845532.

Diante do exposto acima, não foram identificadas outras empresas que prestassem serviços nas condições estabelecidas no tópico 2.2. E, diante de todo o histórico de contratação, correlacionados nos Processos SEI 013944/20-00.01 e 020966/19-00.01 entendemos ser um caso de inexigibilidade.

### **3.2 – Descrição da solução como um todo**

A contratação de TV por Assinatura deverá, impreterivelmente, ser realizada com a efetiva prestadora do serviço, e não com nenhuma intermediária, seja de vendas, de marketing ou de manutenção, com vistas a se evitar transtornos de ordem legal e formal, além de viabilizar a fiscalização eficiente e eficaz do serviço prestado.

O serviço se baseia, resumidamente, na disponibilização e manutenção de sinal HD de TV por Assinatura.

A empresa contratada deverá realizar a instalação do pacote de canais, garantir a transmissão ininterrupta da programação e realizar serviços de manutenção e ajustes sempre que necessário. Também, ficará a cargo da empresa todo o trabalho de instalação, incluídos os equipamentos, os recursos e os materiais necessários para tal. A transmissão dos canais deverá ocorrer imediatamente após a instalação de cada ponto.

A contratação deverá ser realizada para um período de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei. Ainda deverá ser celebrada por meio da minuta de contrato e deverá ser assinada pela contratada.

### **3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A quantidade refere-se ao número de pontos de TV por Assinatura a serem instalados no Edifício-Sede do STM e na sede da ENAJUM, conforme descrito no item "2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação", deste Estudo Técnico Preliminar.

O serviço será contínuo com a disponibilização do sinal de TV por Assinatura, sendo pago por meio de faturas mensais.

### **3.4 – Estimativa do Valor da Contratação**

O preço estimado da contratação teve, como parâmetro, a proposta enviada pela empresa CLARO (2845532), no **valor de R\$ 18.912,60** (dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos) **por 12 meses**.

### **3.5 – Justificativa para o parcelamento ou não da Solução**

Haja vista a solução ser considerada um serviço indivisível, não há possibilidade de parcelamento, devendo a empresa contratada ofertar todos os insumos e os equipamentos necessários a prestação do serviço.

### **3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Trata-se da prestação de serviços de natureza técnica. Atualmente há a prestação do serviço por parte da empresa Claro TV. Entretanto, a referida contratação terá seu fim em **19 de novembro de 2022**, devido ao fato dessa empresa não desejar mais efetuar a prorrogação do contrato, nos termos propostos pelo Superior Tribunal Militar (parecer 562 ASLIC 2784872). A empresa deixou claro que não concorda com o posicionamento do Tribunal, conforme envio de e-mails (2804241).

### **3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação e o planejamento foram adicionados no Plano Anual de Contratações 2022, conforme o processo SEI 003782/22-00.70, página 20, com o objeto de: Assinatura de TV a cabo.

Além disso, atende ao objetivo estratégico da Justiça Militar da União, qual seja: ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna; bem como a seguinte iniciativa: aprimoramento da comunicação interna e permitir à alta administração do Tribunal acesso aos principais veículos de notícias nas TVs aberta e, também, por assinatura.

## **4. PLANEJAMENTO**

### **4.1 – Resultados Pretendidos**

Manter a efetiva divulgação da informação de cunho institucional transmitida nos principais meios de comunicação televisiva, possibilitando o acesso do público interno aos assuntos veiculados nos principais canais de TV de notícias.

### **4.2 – Providências a serem adotadas**

- Em termos de economicidade: Os serviços, por serem prestados por empresa especializada, deverão agregar vantagens de cunho profissional em sua execução e o processo licitatório deverá garantir maior economia com qualidade para a Administração.
- Em termos de recursos humanos: A presente contratação não exige pessoal da contratada, de modo permanente nas dependências do Tribunal, somente para a instalação de pontos adicionais e em caso de manutenção,

a ser demandado e agendado previamente para serviços específicos.

- Em termos de materiais: todos os materiais são disponibilizados pela empresa contratada.

- Em termos de recursos financeiros: O saldo para respectiva contratação segue a programação orçamentária da Assessoria de Comunicação Social para o ano corrente (2022). Quanto aos valores para execução em 2023, somente serão conhecidos após a aprovação do Plano Anual de Contratações de 2023. Entende-se que já exista programação financeira para este serviço.

#### 4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsões de impactos ambientais com a instalação dos equipamentos; no máximo, o impacto de consumo de energia elétrica que deve ser semelhante ao consumo atual.

### 5. VIABILIDADE

#### 5.1 – Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, declara-se que a presente proposta de contratação de serviço de TV por assinatura é viável técnica e economicamente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, tendo em vista a necessidade de obtenção de informação de cunho institucional.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS**, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 06/10/2022, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2820131** e o código CRC **2784B2AB**.

2820131v48

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF